



**JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS**

**Processo:** SEMA-PRO-2022/11402

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Gerenciamento de Informações Laboratoriais LIMS, na modalidade Software como Serviço (SaaS), com no mínimo 15 licenças, contemplando: serviços de implantação, configuração e treinamento; configuração evolutiva e apoio a entrada em produção; aplicativo mobile (iOS e Android) para coleta de amostras em campo; suporte ao usuário pelo período de 24 meses.

**Assunto:** Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.126/2021.

**Art. 6º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal u estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§ 3º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§ 6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§ 7º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 8º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 9º Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Assim, de acordo com o disposto acima, foram consultados preços de outros órgãos, preços de mercado, a fim de obter-se uma cesta de preços completa e em conformidade com os dispositivos do Decreto Estadual nº. 1126/2021:

**Quanto ao item: I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**Banco de preços do SIAG:** Verifica-se que não foram encontrados preços públicos vigentes para o item do objeto em questão, conforme fl. 78.

**Fonte de preços do SIAG:** Verifica-se que não foram encontrados preços públicos vigentes para o item do objeto em questão, conforme fls. 79 a 82.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**Quanto ao item: II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;

Para atendimento deste inciso, informamos que a SEMA/MT **não possui** contrato vigente para o objeto em questão.

E que foram verificados preços públicos conforme se segue abaixo:

**SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão:** Fls. 25 a 29, da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não há nenhuma** ata de registro de preços vigente para o objeto em questão.

**Radar De Controle Público – TCE/MT:** Fls. 30 a 32, verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente para o item do objeto em questão.

**Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** Fls.33 a 39, da análise do extrato de busca, verifica-se que **não foi encontrado** contrato vigente para o item do o objeto em questão.

**Quanto ao inciso: III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;**

Não foi obtido preço de sítios eletrônicos, conforme fls. 84 a 85.

**Quanto ao inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;**

Foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas:

**COREDOT SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (GERENCIALAB):** Foi solicitado atualização do orçamento para empresa dia 28 de abril de 2022, no dia 29 de abril de 2022 a empresa retornou via e-mail encaminhando a cotação atualizada, conforme fls. 40 a 52.

**AAC INFOTRAY BRASIL LTDA:** Foi encaminhado proposta de orçamento via e-mail dia 12 de setembro de 2022. No dia 13 de setembro de 2022 a empresa encaminhou e-mail com o orçamento, porém, o setor demandante solicitou a retificação do orçamento para prever o formato de assinatura, no mesmo dia a empresa encaminhou a nova proposta de preço, porém o setor demandante invalidou a proposta pois nesse formato a duração da licença é de 04 anos, sendo que no Termo de Referência o prazo é de 02 anos, conforme fls. 53 a 62.

**LABWARE BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA–** Foi encaminhado proposta de orçamento via e-mail dia 28 de abril de 2022 , no mesmo dia a empresa solicitou informações.



Assinado com senha por STEPHANY KARINA DE SOUZA - Terceirizado(a) / NIAC - 22/09/2022 às 16:03:48.  
Documento Nº: 4480346-6310 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4480346-6310>



SEMADIC202238117A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



No dia 02 de agosto de 2022 foi encaminhando e-mail o e-mail, e não foi obtido retorno, conforme fls. 63 a 65.

ALLIMS SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA- Foi encaminhado proposta de orçamento via e-mail dia 28 de abril de 2022. No dia 05 de julho de 2022 a empresa retornou via e-mail informando que irá declinar do envio da proposta, conforme fls. 66 a 67.

AGILE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - Foi encaminhado proposta de orçamento via e-mail dia 16 de agosto de 2022, houve conversa via e-mail onde o setor demandante respondeu duvidas da empresa, porém não foi obtido retorno com orçamento, conforme fls. 68 a 72.

DCTECH LABORATY TECHNOLOGIES LTDA- Foi encaminhado proposta de orçamento via e-mail dia 28 de julho de 2022. No dia 29 de julho de 2022 a empresa retornou via e-mail informando que irá declinar do envio da proposta, conforme fls. 73 a 75.

ENGINEERING DIGITAL TRANSFORMATION COMPANY LTDA- Foi encaminhado proposta de orçamento via e-mail dia 16 de agosto de 2022, e não foi obtido retorno, conforme fl.76.

INTERFUSÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA- - Foi encaminhado proposta de orçamento via e-mail dia 16 de agosto de 2022, e não foi obtido retorno, conforme fl. 77.

**Quanto ao item: V** - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

Informamos que foi realizada a pesquisa no site <https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>, conforme fl. 83, no entanto não foram localizadas notas fiscais para os itens do objeto em questão.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender ao estabelecido no decreto supracitado, no entanto não foi possível atender a pesquisa de preço em todos os seus requisitos, conforme acima detalhado.

Sendo o que tínhamos para informar.

**STEPHANY KARINA DE SOUZA**  
NIAC/CAC/SAAS  
SEMA/MT



Assinado com senha por STEPHANY KARINA DE SOUZA - Terceirizado(a) / NIAC - 22/09/2022 às 16:03:48.  
Documento Nº: 4480346-6310 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4480346-6310>



SEMADIC202238117A

SIGA